

# PREGÃO ELETRÔNICO

90010/2024

## CONTRATANTE (UASG)

(160098)

## OBJETO

O objeto da presente licitação é a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de embalagem e acondicionamento, para atender às necessidades de alimentação do Comando de Operações Especiais (COpEsp), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.144.427,54

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/06/2024 às 10:00h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

## MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO

## Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	17
11. DOS RECURSOS.....	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS  
BASE ADMINISTRATIVA DO COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024**

**(Processo Administrativo nº 65399.002828/2024-05)**

Torna-se público que o(a) a União, Pessoa Jurídica de Direito Público, por meio do(a) Base Administrativa do Comando de Operações Especiais, sediado(a) na Avenida Salvador, s/n, Jardim Guanabara, Goiânia-GO, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades do Setor de Aprovisionamento do Comando de Operações Especiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Exceto para os itens 71, 97, 99, 186, 190, 219 e 247, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

**3.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**3.7.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.7.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.7.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.8.** O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.11.** O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**3.13.** A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.2.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.2.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**4.2.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**4.2.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.4.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.4.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2. ou 4.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**4.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

**4.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.9.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.9.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.10.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.10.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** valor unitário e total do item;

**5.1.2.** Marca;

**5.1.3.** Fabricante;

**5.1.4.** Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100%.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.10.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.10.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.10.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.10.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.10.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**6.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



**6.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.18.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.18.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**6.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.19.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**6.19.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.19.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.19.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.19.5.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for

o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.19.6.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.20.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** SICAF;

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1. e 4.4. deste edital.

**7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**7.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.7.1.** contiver vícios insanáveis;

**7.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.8.1.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.9.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.11.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.12.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.13.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.14.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.15.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documento digital.

**8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**8.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.9.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**8.9.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

**8.10.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

**8.10.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

**8.11.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.11.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**8.12.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.12.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

**8.13.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.13.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.14.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1..

**8.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.17.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**9.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**10.1.%3.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**10.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**10.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**10.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**10.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**10.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**10.2.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.2.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.2.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**10.3.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**10.3.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**10.3.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**12.1.5.** fraudar a licitação

**12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1.** advertência;

**12.2.2.** multa;

**12.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo e-mail [licitabadm@cofesb.mil.br](mailto:licitabadm@cofesb.mil.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Salvador, s/nº - Jardim Guanabara – Goiânia – GO, na Seção de Licitações da Base Administrativa do Comando de Operações Especiais, de segunda a quinta-feira, das 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, e sextas-feiras das 08:00h às 11:00h.

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)].

**14.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**14.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência

- 14.11.1.1. Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar- em [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)
- 14.11.1.2. Apêndice II do Anexo I – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental
- 14.11.2.** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 14.11.3.** ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.4.** ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

Goiânia-GO, 20 de maio de 2024.



Documento assinado digitalmente  
**FERNANDO GUIMARAES DE SIQUEIRA**  
Data: 21/05/2024 15:33:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FERNANDO GUIMARÃES DE SIQUEIRA – CEL**  
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Comando de Operações Especiais

# Termo de Referência 10/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
10/2024	160098-BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP. ESPECIALISS	KELSON DE MIRANDA LEAO	20/05/2024 16:36 (v 10.0)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		65399.002828/2024-05

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Gêneros alimentícios e Material de Acondicionamento e Embalagem para o Comando de Operações Especiais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE MEDIDA	QTD MÍN	QTD MÁX	QTD TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	Batata processada, espécie: inglesa, tipo formato: palha, tipo: frita, apresentação: pronto para consumo. Embalagem de 1 kg.	463707	Emb 1 kg	125	1250	2500	R\$ 8,20	R\$ 20.500,00
2	Legume em conserva, tipo: azeitona verde, tamanho: grande, apresentação: com caroço, balde de 2 kg	459636	Emb 2 kg	3	20	30	R\$ 35,37	R\$ 1.061,10
3	Legume em conserva, tipo: azeitona verde, tamanho: grande, apresentação: sem caroço, balde de 2 kg	459639	Emb 2 kg	17	90	170	R\$ 22,76	R\$ 3.869,20
4	Legume em conserva, tipo: azeitona verde, tamanho: média, apresentação: com recheio, balde de 2 kg	459640	Emb 2 kg	8	50	80	R\$ 45,32	R\$ 3.625,60
5	Legume em conserva, tipo: cogumelo esterilizado, tamanho: grande. Apresentação: balde 2kg.	462829	Emb 2 kg	11	60	110	R\$ 54,95	R\$ 6.044,50
6	Legume em conserva, tipo: ervilha.	462823	Kg	20	120	200	R\$ 18,12	R\$ 3.624,00

7	Legume em conserva, tipo: milho verde.	462824	Kg	91	500	910	R\$ 17,65	R\$ 16.061,50
8	Legume em conserva, tipo: palmito de açaizeiro, apresentação: inteiro, embalagem de vidro com 500 g.	460486	Pote 500g	12	70	120	R\$ 11,52	R\$ 1.382,40
9	LEGUME EM CONSERVA, TIPO: ALCAPARRA, apresentação balde 2 kg.	466788	Emb 2 kg	1	10	10	R\$ 40,60	R\$ 406,00
10	Legume em conserva, tipo: seleta. Observação: SELETA DE LEGUMES contendo (cenoura em cubo, ervilha, vagem cortada, brócolis e milho), embalagem com 2 Kg.	462825	Emb 2 kg	50	300	500	R\$ 22,48	R\$ 11.240,00
11	Legume in natura, tipo: abóbora cabotiá, japonesa	463748	Kg	300	2000	3000	R\$ 1,92	R\$ 5.760,00
12	Legume in natura, tipo: abóbora moranga	463746	Kg	50	300	500	R\$ 2,51	R\$ 1.255,00
13	Legume in natura, tipo: abóbora, espécie: paulista	463747	Kg	45	300	450	R\$ 3,72	R\$ 1.674,00
14	Legume in natura, tipo: abobrinha italiana	463749	Kg	50	300	500	R\$ 1,59	R\$ 795,00
15	Legume in natura, tipo: batata doce	463753	Kg	56	350	560	R\$ 2,04	R\$ 1.142,40
16	Legume in natura, tipo: batata inglesa	463754	Kg	500	300	5000	R\$ 2,41	R\$ 12.050,00
17	Legume in natura, tipo: berinjela	463764	Kg	5	30	50	R\$ 3,55	R\$ 177,50
18	Legume in natura, tipo: beterraba	463767	Kg	72	500	720	R\$ 2,45	R\$ 1.764,00
19	Legume in natura, tipo: cebola branca	463781	Kg	72	500	720	R\$ 2,81	R\$ 2.023,20
20	Legume in natura, tipo: cenoura	463770	Kg	200	1200	2000	R\$ 3,15	R\$ 6.300,00
21	Legume in natura, tipo: milho verde	463797	Kg	64	400	640	R\$ 4,00	R\$ 2.560,00
22	Legume in natura, tipo: pepino	463796	Kg	170	1000	1700	R\$ 3,19	R\$ 5.423,00
23	Legume in natura, tipo: pimentão verde.	463809	Kg	72	500	720	R\$ 3,96	R\$ 2.851,20

24	Legume in natura, tipo: tomate caqui. Observação: TOMATE, TIPO CAQUI, de primeira, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos com ausência de sujidades.	463804	Kg	90	500	900	R\$ 6,15	R\$ 5.535,00
25	Legume in natura, tipo: tomate cereja. Observação: TOMATE, TIPO CEREJA, de primeira, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos com ausência de sujidades.	463803	Kg	32	170	320	R\$ 10,31	R\$ 3.299,20
26	Legume in natura, tipo: tomate salada. Observação: TOMATE, TIPO SALADA, de primeira, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos com ausência de sujidades.	463806	Kg	288	2000	2880	R\$ 6,21	R\$ 17.884,80
27	Legume processado, tipo: batata, preparo: cozido, apresentação: pó, adicional: purê	473285	Kg	30	200	300	R\$ 19,96	R\$ 5.988,00
28	Legume industrializado, tipo: batata, apresentação: palito, características adicionais: congelado	464587	Kg	5	50	50	R\$ 12,13	R\$ 606,50
29	Fruta, Tipo: Laranja Pera, Apresentação: Natural	464393	Kg	420	2500	4200	R\$ 2,22	R\$ 9.324,00
30	Fruta in natura, tipo: melancia, espécie: paulista.	464418	Kg	460	3000	4600	R\$ 3,31	R\$ 15.226,00
31	Fruta in natura, tipo: melão, espécie: comum.	464422	Kg	460	3000	4600	R\$ 5,49	R\$ 25.254,00
32	Fruta in natura, tipo: tangerina, espécie: poncan, aplicação: alimentar, características adicionais: graúda.	464436	Kg	120	700	1200	R\$ 3,03	R\$ 3.636,00
33	Fruta, tipo: abacate manteiga, apresentação: natural.	464371	Kg	40	250	400	R\$ 3,94	R\$ 1.576,00
34	Fruta, tipo: abacaxi havaí , abacaxi cayenne, apresentação: natural	464375	Und	50	300	500	R\$ 4,17	R\$ 2.085,00

35	Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural	464374	Und	50	300	500	R\$ 4,12	R\$ 2.060,00
36	Fruta, tipo: banana da terra, banana comprida, apresentação: natural	464377	Kg	40	250	400	R\$ 7,06	R\$ 2.824,00
37	Fruta, tipo: banana nanica, banana d'água, apresentação: natural	464380	Kg	40	250	400	R\$ 5,91	R\$ 2.364,00
38	Fruta, tipo: banana prata, banana branca, apresentação: natural	464381	Kg	900	5000	9000	R\$ 3,40	R\$ 30.600,00
39	Fruta, tipo: cereja, apresentação: natural. Observação: Fruta em calda, tipo: cereja, ingredientes: água e açúcar, prazo validade: 2 anos, embalagem de 140 g	462670	Emb 140 g	10	60	100	R\$ 8,36	R\$ 836,00
40	Fruta, tipo: manga tommy, apresentação: natural	464406	Kg	64	400	640	R\$ 5,40	R\$ 3.456,00
41	Fruta, tipo: maracujá azedo, maracujá amarelo, apresentação: natural.	464415	Kg	32	200	320	R\$ 8,94	R\$ 2.860,80
42	Fruta, tipo: pera d'água, apresentação: natural	464426	Kg	70	500	700	R\$ 8,40	R\$ 5.880,00
43	Fruta, tipo: pera portuguesa, apresentação: natural	464428	Kg	70	500	700	R\$ 11,68	R\$ 8.176,00
44	Fruta, tipo: pêssego, apresentação: natural	464333	Kg	5	50	50	R\$ 8,91	R\$ 445,50
45	Fruta, tipo: uva Itália, apresentação: natural	464438	Kg	36	240	360	R\$ 11,80	R\$ 4.248,00
46	Fruta, tipo: uva niágara branca, apresentação: natural	464439	Kg	36	240	360	R\$ 13,47	R\$ 4.849,20
47	Fruta, tipo: uva verde, apresentação: natural	464455	Kg	36	240	360	R\$ 12,72	R\$ 4.579,20
48	Fruta, tipo: limão galego, apresentação: natural	464397	Kg	10	60	100	R\$ 4,44	R\$ 444,00
49	Fruta, tipo: limão taiti, apresentação: natural	464398	Kg	64	400	640	R\$ 3,01	R\$ 1.926,40

50	Maçã fuji, apresentação: natural	464401	Kg	340	2000	3400	R\$ 7,98	R\$ 27.132,00
51	Fruta, tipo: maçã gala, apresentação: natural	464400	Kg	320	2000	3200	R\$ 6,95	R\$ 22.240,00
52	Fruta, tipo: mamão papaya, apresentação: natural	464404	Kg	36	200	360	R\$ 6,47	R\$ 2.329,20
53	Fruta, tipo: morango, apresentação: natural.	464328	Kg	36	200	360	R\$ 20,25	R\$ 7.290,00
54	Fruta, tipo 1: uva passa, apresentação: desidratada / seca, adicional:preta observação: uva, passa, escura, sem semente, embalagem com 1kg.	464883	Kg	20	150	200	R\$ 22,99	R\$ 4.598,00
55	Verdura in natura, tipo: alface americana	463830	Kg	40	300	400	R\$ 10,65	R\$ 4.260,00
56	Verdura in natura, tipo: alface crespa	463832	kg	108	700	1080	R\$ 8,71	R\$ 9.406,80
57	Verdura in natura, tipo: alface lisa	463833	kg	108	700	1080	R\$ 9,94	R\$ 10.735,20
58	Verdura in natura, tipo: alface roxa	463836	kg	108	700	1080	R\$ 9,99	R\$ 10.789,20
59	Verdura in natura, tipo: brócolis comum	463837	kg	120	700	1200	R\$ 11,09	R\$ 13.308,00
60	Verdura in natura, tipo: couve	463822	kg	120	700	1200	R\$ 7,72	R\$ 9.264,00
61	Verdura in natura, tipo: couve-flor	463831	Kg	120	700	1200	R\$ 7,21	R\$ 8.652,00
62	Verdura in natura, tipo: pimentão, espécie: amarelo	463802	Kg	18	100	180	R\$ 14,18	R\$ 2.552,40
63	Verdura in natura, tipo: pimentão, espécie: vermelho	463808	Kg	18	100	180	R\$ 14,56	R\$ 2.620,80
64	Verdura in natura, tipo: repolho branco, verde.	463839	Kg	160	1000	1600	R\$ 6,00	R\$ 9.600,00
65	Verdura in natura, tipo: repolho roxo	463829	Kg	160	1000	1600	R\$ 7,68	R\$ 12.288,00
66	Legume processado, tipo: mandioca, preparo: in natura, apresentação: congelado, à vácuo. Observação: Mandioca pré-cozida e congelada.	464593	Kg	500	3000	5000	R\$ 9,40	R\$ 47.000,00

67	Queijo, origem: de vaca, variedade: cream cheese, apresentação: cremoso, embalagem 300 g.	446653	Emb 300g	5	50	50	R\$ 13,10	R\$ 655,00
68	Queijo, origem: de vaca, variedade: coalho, tipo: fresco, apresentação: peça.	447072	Kg	4	30	40	R\$ 30,63	R\$ 1.225,20
69	Queijo, origem: de vaca, variedade: minas padrão, apresentação: peça	446657	Kg	64	400	640	R\$ 32,39	R\$ 20.729,60
70	Queijo, origem: de vaca, variedade: minas padrão, apresentação: peça. Observação: QUEIJO MINAS CURADO, ralado com embalagem de 1 kg.	446657	Kg	70	500	700	R\$ 38,22	R\$ 26.754,00
71	Queijo, origem: de vaca, variedade: muçarela, apresentação: peça	446633	Kg	300	2000	3000	R\$ 30,64	R\$ 91.920,00
72	Queijo, origem: de vaca, variedade: muçarela, apresentação: peça (COTA RESERVADA DE ATÉ 25% ME/EPP)	446633	Kg	100	1000	1000	R\$ 30,64	R\$ 30.640,00
73	Queijo, origem: de vaca, variedade: parmesão, apresentação: ralado	446648	Kg	5	40	50	R\$ 44,12	R\$ 2.206,00
74	Queijo, origem: de vaca, variedade: prato, apresentação: peça	446639	Kg	12	80	120	R\$ 35,66	R\$ 4.279,20
75	REQUEIJÃO, cremoso, embalagem 300g.	446671	Emb 300g	142	900	1420	R\$ 7,18	R\$ 10.195,60
76	Leite coco, tipo: magro, característica adicional: teor de gordura reduzida, garrafa 500 ml.	464012	Emb 500ml	40	300	400	R\$ 6,08	R\$ 2.432,00
77	Leite condensado, tipo: integral, ingrediente básico: leite in natura, com embalagem de 395 g	464014	Lata 395g	400	3000	4000	R\$ 4,47	R\$ 17.880,00
78	Leite fluido, origem: de vaca, tipo: a, teor gordura: desnatado, processamento: uht, embalagem de 1 lt.	445997	Emb 1L	30	200	300	R\$ 5,25	R\$ 1.575,00
79	Leite fluido, origem: de vaca, tipo: a, teor gordura: integral, processamento: uht, embalagem de 1 lt.	445995	Emb 1L	130	800	1300	R\$ 5,00	R\$ 6.500,00



80	Creme de leite, teor gordura: até 20% de gordura, processamento: uht, tradicional. Embalagem 300g.	446532	Emb 300g	380	2500	3800	R\$ 5,54	R\$ 21.052,00
81	Manteiga, tipo: extra, composição: com sal, tratamento: maturada unidades de 10g.	446384	Emb 10g	100	700	1000	R\$ 0,87	R\$ 870,00
82	MANTEIGA, tipo com sal, pote com 500 g	446384	Pote 500g	128	800	1280	R\$ 17,07	R\$ 21.849,60
83	Iogurte natural, teor gordura: integral, sabor: sem sabor, com embalagem de 170 g no mínimo.	446701	Emb 170g	100	800	1000	R\$ 3,31	R\$ 3.310,00
84	IOGURTE POLPA DE FRUTAS, Cartela c/ 6 Unidades com embalagem de 540 g no mínimo.	446706	Bdj c/ 6	640	4500	6400	R\$ 3,77	R\$ 24.128,00
85	Frios, variedade: apresuntado, tipo preparação: cozido, apresentação: peça inteira, estado de conservação: resfriado(a)	447765	Kg	200	1400	2000	R\$ 15,62	R\$ 31.240,00
86	Frios, variedade: mortadela, tipo: bologna, tipo preparação: defumado, apresentação: peça inteira, estado de conservação: resfriado(a)	447789	Kg	150	960	1500	R\$ 15,84	R\$ 23.760,00
87	Frios, variedade: presunto de peru, tipo preparação: cozido, apresentação: peça inteira, estado de conservação: resfriado(a)	447776	Kg	100	800	1000	R\$ 29,33	R\$ 29.330,00
88	Frios, variedade: presunto de pernil, tipo preparação: cozido, composição: sem capa de gordura, apresentação: peça inteira, estado de conservação: resfriado(a)	447771	kg	100	800	1000	R\$ 18,50	R\$ 18.500,00
89	Frios, variedade: peito de peru, tipo preparação: defumado, apresentação: peça inteira, estado de conservação: resfriado(a)	447792	Kg	10	70	100	R\$ 38,50	R\$ 3.850,00
90	Frios, variedade: salame, tipo: italiano, apresentação: peça inteira, estado de conservação: resfriado(a)	447877	kg	32	100	320	R\$ 45,07	R\$ 14.422,40

91	Pão, base: de farinha de trigo integral, tipo: de forma, apresentação: fatiado, tipo embalagem: embalagem 500 g.	460401	Emb 500g	20	100	200	R\$ 4,58	R\$ 916,00
92	Pão, base: de farinha de trigo refinada, tipo: tipo francês/branco/de sal, tipo adicional: tradicional, apresentação: pré-assado congelado	460380	Kg	82	600	820	R\$ 9,07	R\$ 7.437,40
93	Bolo Alimentício, Sabor: Laranja, Tipo: Sem Recheio, Peso: 250 A 400 G, Prazo Validade: Mínimo 7 Meses, Ingredientes: Farinha De Trigo, Fermento Químico, Açúcar E Ovo	308248	Und	230	1500	2300	R\$ 8,83	R\$ 20.309,00
94	Bolo alimentício, sabor: variado, tipo: com recheio, peso: 40 g, ingredientes: farinha de trigo, leite, ovos, fermento, sal. Características adicionais: Embalagem individual	448198	Emb 40g	3000	15000	30000	R\$ 1,28	R\$ 38.400,00
95	Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: fubá, apresentação: pré-cozida, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico	459016	Kg	90	600	900	R\$ 3,48	R\$ 3.132,00
96	Farinha de rosca, base: de pão torrado, apresentação: granulos finos, médios.	459152	Kg	20	150	200	R\$ 10,30	R\$ 2.060,00
97	Mistura alimentícia, ingredientes: farinha de trigo, sal, estabilizante etxxv, enzi -, sabor: natural, aplicação: pão francês. Embalagem de 25 kg.	242454	Emb 25 kg	112	425	1125	R\$ 97,66	R\$ 109.867,50
98	Mistura alimentícia, ingredientes: farinha de trigo, sal, estabilizante etxxv, enzi -, sabor: natural, aplicação: pão francês. Embalagem de 25 kg.  (COTA RESERVADA DE ATÉ 25% ME/EPP)	242454	Emb 25 kg	37	375	375	R\$ 97,66	R\$ 36.622,50
99	Farinha de trigo, grupo: industrial, tipo: tipo 1, especial, ingrediente adicional: sem fermento. Embalagem de 25 kg.	465332	Emb 25kg	112	425	1125	R\$ 110,41	R\$ 124.211,25
100	Farinha de trigo, grupo: industrial, tipo: tipo 1, especial, ingrediente adicional: sem fermento. Embalagem de 25 kg.  (COTA RESERVADA DE ATÉ 25% ME/EPP)	465332	Emb 25kg	37	375	375	R\$ 110,41	R\$ 41.403,75

101	Fermento, tipo: biológico seco, apresentação: pó granulado	459596	Kg	68	400	680	R\$ 26,65	R\$ 18.122,00
102	Fermento, tipo: químico, apresentação: pó	459586	Kg	28	200	280	R\$ 23,93	R\$ 6.700,40
103	Chantilly, ingredientes: gordura vegetal interesterificada, açúcar, sal, ca, prazo validade: 12 mês, tipo embalagem: tetra pak	466074	Und	20	150	200	R\$ 16,11	R\$ 3.222,00
104	Mistura alimentícia, ingredientes: farinha de trigo, amido de milho, povidexose, so, aplicação: bolo, características adicionais: dietético, vitaminas, emulsificante, edulcorante. Observação: Emulsificante neutro para farinha panificável galão com 05 litros.	443371	Galão 05 litros	8	60	80	R\$ 79,50	R\$ 6.360,00
105	Preparado panificação, tipo: melhorador de farinha, composição: ácido ascórbico e alfa amilase, apresentação: pó Pacote de 1 kg.	467538	Kg	15	110	150	R\$ 26,78	R\$ 4.017,00
106	MASSA DE PASTEL, embalagem de 500g	462244	Emb	18	110	180	R\$ 6,75	R\$ 1.215,00
107	Massa de tomate, tipo: extrato concentrado, composição: tradicional, apresentação: creme, embalagem de 1 kg.	459670	Kg	360	2200	3600	R\$ 8,73	R\$ 31.428,00
108	Massa de tomate, tipo: extrato concentrado, composição: tradicional, apresentação: creme, embalagem tipo lata de 4 kg.	459670	Emb 4kg	300	2200	3000	R\$ 24,68	R\$ 74.040,00
109	Massa Alimentícia. Tipo: Folhada laminada fresca, semi pronta. Apresentação: pacote de 1kg, embalado a vácuo.	462124	kg	5	50	50	R\$ 26,90	R\$ 1.345,00
110	REFRIGERANTE a base de cola, convencional, embalagem Lata com 350ml	217784	Lata	2000	11000	20000	R\$ 2,69	R\$ 53.800,00
111	REFRIGERANTE a base de cola, light, embalagem Lata com 350 ml	305734	Lata	50	300	500	R\$ 2,34	R\$ 1.170,00

112	REFRIGERANTE a base de cola, convencional, garrafa com 2 L	217784	Garrafa de 2L	1500	8000	15000	R\$ 4,45	R\$ 66.750,00
113	REFRIGERANTE a base de guaraná , convencional, embalagem Lata com 350 ml	217785	Lata	1600	10000	16000	R\$ 2,37	R\$ 37.920,00
114	REFRIGERANTE a base de guaraná, light, embalagem Lata com 350 ml	305735	Lata	50	300	500	R\$ 4,41	R\$ 2.205,00
115	REFRIGERANTE a base de guaraná, convencional, garrafa com 2 L	217785	Garrafa 2L	600	4000	6000	R\$ 4,28	R\$ 25.680,00
116	REFRIGERANTE a base de laranja, embalagem Lata com 350 ml	217781	Lata	886	5000	8860	R\$ 2,93	R\$ 25.959,80
117	REFRIGERANTE a base de laranja, convencional, garrafa com 2 L	217781	Garrafa de 2 L	348	2000	3480	R\$ 4,51	R\$ 15.694,80
118	REFRIGERANTE a base de uva convencional, embalagem Lata com 350 ml	217783	Lt	615	4000	6150	R\$ 2,71	R\$ 16.666,50
119	REFRIGERANTE a base de uva, convencional, garrafa com 2 L	217783	Garrafa de 2 L	298	2000	2980	R\$ 5,03	R\$ 14.989,40
120	REFRIGERANTE a base de limão convencional, embalagem Lata com 350 ml	217782	Lt	595	4000	5950	R\$ 2,79	R\$ 16.600,50
121	REFRIGERANTE a base de limão, convencional, garrafa com 2 L	217782	Garrafa de 2 L	297	2000	2970	R\$ 5,21	R\$ 15.473,70
122	Suco, apresentação: líquido, sabor: laranja, tipo: integral, características adicionais: concentrado e sem adição de açúcar, validade: 5 meses	442811	Litro	209	1200	2090	R\$ 8,33	R\$ 17.409,70
123	Suco, apresentação: caixa tetrapack, sabor: manga, tipo: concentrado, características adicionais: água, açúcar, acidulante ácido cítrico e antioxi	334299	Litro	182	1200	1820	R\$ 6,12	R\$ 11.138,40
124	Suco, apresentação: líquido, sabor: cajú, tipo: integral, características adicionais: concentrado e sem adição de açúcar, validade: 5 meses	252018	Litro	204	1200	2040	R\$ 5,83	R\$ 11.893,20

125	Suco, apresentação: líquido, sabor: maracujá, tipo: integral, características adicionais: concentrado e sem adição de açúcar, validade: 5 meses	442814	Litro	210	1400	2100	R\$ 9,08	R\$ 19.068,00
126	Suco, apresentação: líquido, sabor: uva, tipo: integral, características adicionais: concentrado e sem adição de açúcar, validade: 5 meses	442810	Litro	195	1200	1950	R\$ 9,80	R\$ 19.110,00
127	Suco, apresentação líquido, sabor variado, tipo natural, características adicionais sem conservante, embalagem tetrapack	305348	Cx 200 ml	1100	6000	11000	R\$ 2,06	R\$ 22.660,00
128	Água mineral natural, tipo: especial com gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável. Garrafa de 500 ml.	445488	Garrafa 500ml	725	4000	7250	R\$ 1,85	R\$ 13.412,50
129	Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável. Observação: Água mineral, natural. Copos com no mínimo 200 ml.	445484	Copo	860	5000	8600	R\$ 0,53	R\$ 4.558,00
130	Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável, Garrafa de 500 ml.	445484	Garrafa 500ml	3204	20000	32040	R\$ 1,00	R\$ 32.040,00
131	Chá alimentação, tipo: chá de camomila, uso: alimentício, caixa com 10 und.	242775	Cx	8	50	80	R\$ 3,39	R\$ 271,20
132	Chá alimentação, tipo: chá de hortelã, uso: alimentício, caixa com 10 und.	242774	Cx	8	50	80	R\$ 4,34	R\$ 347,20
133	Chá alimentação, tipo: erva cidreira, uso: alimentício, caixa com 10 und.	242772	Cx	8	50	80	R\$ 3,85	R\$ 308,00
134	Chá alimentação, tipo: erva doce, uso: alimentício, caixa com 10 und.	245189	Cx	8	50	80	R\$ 3,33	R\$ 266,40
135	Chá alimentação, tipo: repositor hidroeletrólítico, uso: alimentício, sabor: diversos sabores, garrafa de 500 ml	258250	Garrafa 500ml	1000	5000	10000	R\$ 4,48	R\$ 44.800,00
	Refrigerante, material: água gaseificada, açúcar, extrato noz de cola, sabor: aroma natural,							

136	características adicionais: cafeína, corante caramelo iv, acidulante ins 338. Observação: ENERGÉTICO, composto líquido pronto para o consumo, a base de cafeína, taurina, e vitaminas do complexo B, açúcar proveniente da beterraba. Marca de referência Red bull, o produto deverá ter qualidade igual ou superior. Lata com 250 à 350 ml.	344691	Lata	120	600	1200	R\$ 5,44	R\$ 6.528,00
137	Suco, apresentação: polpa congelada, sabor: abacaxi, tipo: natural, embalagem de 1 kg.	304985	Kg	20	120	200	R\$ 7,23	R\$ 1.446,00
138	Polpa de fruta, tipo: açai, apresentação: congelada Observação: POLPA DE FRUTA AÇAÍ, produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, sem conservantes ou adição de açúcar. ausente de substâncias estranhas em embalagens que assegure a integridade da polpa, econômica, higiênica e prática - embalagem de 1 kg.	464493	Kg	90	550	900	R\$ 16,23	R\$ 14.607,00
139	Suco, apresentação: polpa congelada, sabor: acerola, tipo: natural - embalagem de 1 kg.	241598	Kg	20	120	200	R\$ 10,67	R\$ 2.134,00
140	Suco, apresentação: polpa congelada, sabor: goiaba, tipo: natural - embalagem de 1 kg.	217794	Kg	20	120	200	R\$ 9,11	R\$ 1.822,00
141	Suco, apresentação: polpa congelada, sabor: maracujá, tipo: natural - embalagem de 1 kg.	217795	Kg	20	120	200	R\$ 18,33	R\$ 3.666,00
142	Condimento in natura, espécie: alho, tipo: nacional.	461695	Kg	10	70	100	R\$ 11,95	R\$ 1.195,00
143	Condimento, tipo: açafraão, apresentação: pó	463857	Kg	10	70	100	R\$ 21,91	R\$ 2.191,00
144	Condimento, tipo: alho, apresentação: natural, adicional: descascado.	463853	Kg	87	600	870	R\$ 15,19	R\$ 13.215,30
145	Condimento, tipo: canela, apresentação: pó. Embalagem com 1 kg.	463872	kg	8	50	80	R\$ 31,64	R\$ 2.531,20
146	Condimento, tipo: cebolinha e salsa, apresentação: natural.	463882	kg	30	200	300	R\$ 16,28	R\$ 4.884,00

147	Condimento, tipo: coentro, apresentação: natural.	463876	kg	30	200	300	R\$ 42,70	R\$ 12.810,00
148	Condimento, tipo: cominho, apresentação: pó.	463891	Kg	8	60	80	R\$ 24,85	R\$ 1.988,00
149	Condimento, tipo: orégano, apresentação: desidratado.	463916	Kg	8	60	80	R\$ 24,10	R\$ 1.928,00
150	Condimento, tipo: pimenta dedo de moça, apresentação: natural.	463924	kg	6	40	60	R\$ 19,43	R\$ 1.165,80
151	Condimento, tipo: louro, apresentação: folha	463904	kg	8	50	80	R\$ 27,27	R\$ 2.181,60
152	Tempero, tipo: caldo, apresentação: pó, aplicação: uso culinário, sabor: carne, embalagem com 1kg	339479	Kg	35	220	350	R\$ 12,80	R\$ 4.480,00
153	Tempero, tipo: caldo, apresentação: pó, aplicação: uso culinário, sabor: galinha, embalagem com 1kg	339478	Kg	35	220	350	R\$ 10,90	R\$ 3.815,00
154	Tempero, tipo: completo sem pimenta, apresentação: pasta, aplicação: uso culinário	233873	Kg	25	160	250	R\$ 11,06	R\$ 2.765,00
155	Condimento, tipo: pimenta do reino, apresentação: moído.	463920	Kg	14	100	140	R\$ 24,96	R\$ 3.494,40
156	Condimento, tipo: salsa, apresentação: natural. Observação: SALSA, de primeira qualidade, em maço, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	463930	kg	10	60	100	R\$ 12,39	R\$ 1.239,00
157	Tempero, tipo: chimichurri à base de ervas e especiarias, apresentação: pasta, aplicação: bife, churrasco e assado	458149	Kg	80	600	800	R\$ 29,87	R\$ 23.896,00
158	Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, teor máximo sódio: 390 mg/g, aditivos: iodato de potássio e antiemectante. Pacote de 1 kg.	461092	Kg	200	1200	2000	R\$ 2,28	R\$ 4.560,00

159	Sal, tipo: Grosso, aplicação: alimentício, Teor Máximo de Sódio: 360 mg/g Pacote de 1 Kg	454018	Kg	3	20	30	R\$ 2,55	R\$ 76,50
160	Amaciante de carne, tempero em pó tipo amaciante para carne, contendo sal, amido, papaína, óleo ou gordura vegetal, cebola, salsa e alho desidratados, com realçador de sabor (glutamato monossódico), antiumectante (a base de silício) e acidulante (ácido cítrico), com aspecto cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e materiais estranhos a espécie, embalado em embalagem atóxica, resistente e hermeticamente vedado, acondicionado em pacote de 01 kg.	38407	Kg	8	60	80	R\$ 35,62	R\$ 2.849,60
161	Molho de mesa, tipo: maionese, composição: tradicional, apresentação: creme	459658	Kg	10	70	100	R\$ 6,28	R\$ 628,00
162	Molho de mesa, tipo: mostarda, composição: tradicional, apresentação: creme, embalagem 250 g.	459667	Emb 250 g	50	350	500	R\$ 9,84	R\$ 4.920,00
163	Molho pimenta, composição: água, pimenta vermelha moída, vinagre de álcool, sal, aplicação: alimentos, embalagem com mínimo 150 ml.	233565	Und	150	1000	1500	R\$ 3,29	R\$ 4.935,00
164	Molho de mesa, tipo salada, composição com sabor, apresentação líquido apresentação embalagem de 236 ml	467430	Und	100	700	1000	R\$ 4,21	R\$ 4.210,00
165	Molho de mesa, tipo: catchup, composição: tradicional, apresentação: creme, embalagem 400 gramas.	459663	Und	110	700	1100	R\$ 4,98	R\$ 5.478,00
166	Molho de mesa, tipo: inglês, composição: tradicional, apresentação: líquido, embalagem com mínimo 900 à 1000 ml.	459655	Und	60	400	600	R\$ 9,86	R\$ 5.916,00
167	Biscoito, apresentação: retangular, características adicionais: sem açúcar, tipo: champagne, em pacotes de 150g.	255869	Und	50	350	500	R\$ 5,75	R\$ 2.875,00



168	Biscoito, apresentação: retangular, sabor: maizena, classificação: doce, características adicionais: sem recheio. Pacote 400 g	217132	Und	1000	6000	10000	R\$ 6,00	R\$ 60.000,00
169	Biscoito, apresentação: waffer, sabor: variado. Embalagem com 35 à 40g.	304977	Und	2500	15000	25000	R\$ 2,37	R\$ 59.250,00
170	Biscoito, sabor: salgado integral tipo: club social, ou de qualidade superior, embalagem 165 g.	390172	Emb 165 g	1200	7000	12000	R\$ 4,30	R\$ 51.600,00
171	Biscoito, sabor: salgado, características adicionais: integral e sem recheio, tipo: cream cracker. Pacote com no mínimo 400g.	235092	Und	936	6000	9360	R\$ 5,03	R\$ 47.080,80
172	Barra nutricional, composição básica: de flocos de cereais, ingredientes adicionais: chocolate com aproximadamente 20 g à 25 g	467358	Und	3515	20000	35150	R\$ 2,25	R\$ 79.087,50
173	Barra nutricional, composição básica: de flocos de cereais Observação: BARRA DE PROTEICA, sabores diversos, com aproximadamente 33 g à 40 g	467358	Und	200	1200	2000	R\$ 8,20	R\$ 16.400,00
174	Cereal preparado, aspecto físico: grãos, componentes: aveia, banana, maçã e canela, características adicionais: granola. Embalagem com 1 kg.	444323	Und	60	400	600	R\$ 20,27	R\$ 12.162,00
175	Aveia beneficiada, classe: branca, apresentação: em flocos grossos, presença de glúten: contém glúten.	460502	Kg	100	600	1000	R\$ 16,71	R\$ 16.710,00
176	Cereal matinal, lanches, tipo: flocos pré-cozidos, ingredientes principais: 2 cereais, ingredientes adicionais: fortificado com vitaminas e minerais	463973	Kg	400	2500	4000	R\$ 14,19	R\$ 56.760,00
177	Bombom, cobertura chocolate preto, recheio com recheio, sabor castanha de cajú, similar ao padrão SONHO DE VALSA ou de qualidade comprovadamente superior - embalagem com 1Kg.	464002	Emb 1kg	80	600	800	R\$ 44,97	R\$ 35.976,00
	Achocolatado, apresentação: pó, sabor: tradicional, característica							

178	adicional: enriquecido com vitaminas, embalagem de 1 kg	463556	Embalagem 1kg	180	1100	1800	R\$ 12,12	R\$ 21.816,00
179	Achocolatado, apresentação líquido, sabor tradicional, prazo validade mínimo 06 meses, característica adicional enriquecido com vitaminas	463551	Cx 200 ml	1300	7000	13000	R\$ 2,85	R\$ 37.050,00
180	Chocolate, tipo: preto, apresentação: barra, sabor: ao leite, prazo validade mínimo: 12 meses, embalagem contendo no mínimo 1 quilograma.	463536	Embalagem 1kg	50	300	500	R\$ 19,27	R\$ 9.635,00
181	Chocolate, tipo: preto, apresentação: barra, sabor: meio amargo, prazo validade mínimo: 12 meses, embalagem contendo no mínimo 1 quilograma.	463544	Emb	50	300	500	R\$ 19,52	R\$ 9.760,00
182	Chocolate, tipo: preto, apresentação: gotas, sabor: ao leite, prazo validade mínimo: 12 meses, embalagem contendo no mínimo 1 quilograma.	467317	Embalagem 1kg	50	300	500	R\$ 24,48	R\$ 12.240,00
183	Bombom, recheio cremoso com camada crocante de waffer e cobertura de chocolate branco. Marca Ouro Branco ou superior. Embalagem contendo no mínimo 1 quilograma	464003	Emb 1kg	80	600	800	R\$ 41,87	R\$ 33.496,00
184	Chocolate, tipo: preto, apresentação: massa, sabor: ao leite, ingrediente adicional: avelã, prazo validade mínimo: 12 meses, embalagem de 25g	463538	Emb 25g	1033	7000	10330	R\$ 1,97	R\$ 20.350,10
185	Coco ralado, ingredientes: amêndoa de coco, apresentação: triturado, características adicionais: sem açúcar. Embalagem com 1 kg.	237916	Kg	20	150	200	R\$ 19,46	R\$ 3.892,00
186	Doce não confeitado, tipo: massa, sabor: pé de moleque, forma apresentação: tablete	462652	Emb 1kg	600	3000	6000	R\$ 16,46	R\$ 98.760,00
187	Doce não confeitado, tipo: massa, sabor: pé de moleque, forma apresentação: tablete.  (COTA RESERVADA DE ATÉ 25% ME/EPP)	462652	Emb 1kg	200	2000	2000	R\$ 16,46	R\$ 32.920,00
188	Doce leite, tipo tradicional, prazo validade mínimo 12 meses, característica adicional isento de amido	462597	Emb 10kg	30	200	300	R\$ 71,10	R\$ 21.330,00

189	Doce não confeitado, tipo: cremoso, sabor: coco, lata com 10kg.	462674	Emb 10kg	24	140	240	R\$ 82,61	R\$ 19.826,40
190	Doce não confeitado, tipo: tablete (mariola), sabor: banana, Embalagem com 1kg.	462647	Emb 1kg	600	3500	6500	R\$ 12,73	R\$ 82.745,00
191	Doce não confeitado, tipo: tablete (mariola), sabor: banana, Embalagem com 1kg.  (COTA RESERVADA DE ATÉ 25% ME/EPP)	462647	Emb 1kg	150	1500	1500	R\$ 12,73	R\$ 19.095,00
192	Doce não confeitado, tipo: em calda, sabor: pêssego. Observação: PÊSSEGO em calda. Lata com 400 g	462684	Emb 400g	100	600	1000	R\$ 11,72	R\$ 11.720,00
193	Doce em pasta, tipo: chocolate, apresentação: massa, sabor: ao leite, ingrediente adicional: avelã. Observação: PASTA DE AVELÃ com cacau, contendo ingredientes como: avelãs, cacau, leite vegetal, açúcar mascavo, óleo vegetal e extrato de baunilha (opcional). Embalagem de 350 g.	463538	Emb 350g	80	500	800	R\$ 20,73	R\$ 16.584,00
194	Chocolate, tipo: preto, apresentação: granulado, sabor: tradicional, embalagem de 1 Kg.	471259	Kg	120	600	1200	R\$ 16,20	R\$ 19.440,00
195	Doce não confeitado, tipo: massa, sabor: goiaba. Embalagem com 1kg.	462679	Emb 1kg	20	100	200	R\$ 18,67	R\$ 3.734,00
196	Doce não confeitado, tipo: massa, sabor: paçoca, forma apresentação: rolha, peso: 20 à 30 g, apresentação: formato rolha embalagem 800g.	462638	Emb 800g	340	2000	3400	R\$ 19,93	R\$ 67.762,00
197	Gelatina alimentícia, apresentação: pó incolor e sem sabor origem: animal pacote de 1 kg.	462723	Kg	10	60	100	R\$ 49,61	R\$ 4.961,00
198	Gelatina alimentícia, apresentação: pó, sabor: limão, origem: animal, pacote de 1 kg.	462713	Kg	27	200	270	R\$ 11,99	R\$ 3.237,30
199	Gelatina alimentícia, apresentação: pó, sabor: morango, origem: animal pacote de 1 kg.	462717	Kg	43	300	430	R\$ 15,63	R\$ 6.720,90

200	Gelatina alimentícia, apresentação: pó, sabor: abacaxi, origem: animal, pacote de 1 kg.	462705	Kg	43	300	430	R\$ 14,52	R\$ 6.243,60
201	Gelatina alimentícia, apresentação: pó, sabor: uva, origem: animal pacote de 1 kg.	462727	Kg	43	300	430	R\$ 12,37	R\$ 5.319,10
202	Geleia, tipo: frutas, sabor: variado, prazo validade mínimo: 12 meses, unidades de 15g.	462690	Emb 15g	100	600	1000	R\$ 0,43	R\$ 430,00
203	Geleia, tipo: frutas, sabor: variado, característica adicional: sem corantes ou conservantes. Pote de 300 g.	462689	Pote 300g	120	700	1200	R\$ 10,63	R\$ 12.756,00
204	Mel abelha, tipo: 1ª qualidade, apresentação: embalagem de 250 ml, aplicação: uso culinário	402879	Emb 250ml	80	600	800	R\$ 8,73	R\$ 6.984,00
205	Pó para flan, sabor: coco com leite, tipo uso: sobremesa, tipo: manjar.	337618	Kg	40	300	400	R\$ 11,48	R\$ 4.592,00
206	Sorvete, tipo: sorvete - base leite, sabor: variado, forma apresentação: massa , cremoso, pote com 10L de sorvete.	462772	Emb 10L	10	60	100	R\$ 73,45	R\$ 7.345,00
207	Sorvete, tipo: sorvete - base leite, sabor: variado, forma apresentação: massa , cremoso, pote individual de 200g, sabores diversos.	462772	Emb 200g	200	1200	2000	R\$ 4,05	R\$ 8.100,00
208	Carne processada, variedade hambúrguer, tipo bovino, sabor temperado, estado de conservação congelado(a), embalagem 56g	447747	Und	1440	8000	14400	R\$ 1,13	R\$ 16.272,00
209	Linguiça calabresa, tamanho: fina, tipo preparação: defumada, estado de conservação: resfriado(a)	447701	Kg	42	300	420	R\$ 19,23	R\$ 8.076,60
210	Linguiça calabresa, tamanho: grossa, tipo preparação: defumada, estado de conservação: resfriado(a)	447702	Kg	300	2000	3000	R\$ 19,20	R\$ 57.600,00
211	Embutido, tipo: linguiça toscana, tamanho: grossa, tipo preparação: fresca, estado de conservação: resfriado(a)	447705	Kg	270	1500	2700	R\$ 13,49	R\$ 36.423,00

212	Embutido, tipo: linguiça paio, tipo preparação: defumada, estado de conservação: resfriado(a)	449182	Kg	80	600	800	R\$ 15,38	R\$ 12.304,00
213	Carne defumada, tipo corte: toucinho (bacon), tipo animal: suína, apresentação: em mantas, estado de conservação: resfriado(a)	447666	Kg	285	1800	2850	R\$ 18,22	R\$ 51.927,00
214	Carne salgada, tipo corte: orelha, origem: suína, apresentação: cortada, estado de conservação: resfriado(a)	447737	Kg	40	300	400	R\$ 14,30	R\$ 5.720,00
215	Carne salgada, tipo corte: pé, origem: suína, apresentação: cortada, estado de conservação: resfriado(a)	447745	Kg	40	300	400	R\$ 11,38	R\$ 4.552,00
216	Carne suína in natura, tipo corte: costela, costelinha, apresentação: cortada, estado de conservação: congelado(a).	447742	Kg	285	2000	2850	R\$ 16,33	R\$ 46.540,50
217	Embutido, tipo salsicha hot dog, tipo preparação cozida, estado de conservação resfriado(a)	447720	Kg	360	2000	3600	R\$ 9,22	R\$ 33.192,00
218	Ovo de codorna, bandeja contendo no mínimo 30 ovos.	446625	Bdj c/ 30	5	30	50	R\$ 6,30	R\$ 315,00
219	Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: a, tipo: grande. Caixa com mínimo 360 ovos.	446618	Und Cx c/ 360	10	141	331	R\$ 244,70	R\$ 80.995,70
220	Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: a, tipo: grande. Caixa com mínimo 360 ovos.  (COTA RESERVADA DE ATÉ 25% ME/EPP)	446618	Und Cx c/ 360	9	49	49	R\$ 244,70	R\$ 11.990,30
221	Farinha quibe, composição: grãos de trigo selecionados e moídos, tipo: crú.	326330	Kg	115	600	1150	R\$ 11,80	R\$ 13.570,00
222	Farofa pronta, tipo: tradicional, sabor: natural, prazo validade: 4 mês, quantidade calorias: 210kcal, g, características adicionais: com farinha de mandioca temperada.	244498	Pct 500g	200	1200	2000	R\$ 7,57	R\$ 15.140,00
223	Azeite, espécie vegetal: de dendê, óleo de palma, tipo: puro, teor da acidez: baixo oléico com embalagem de 200 ml.	463695	Und	20	120	200	R\$ 10,27	R\$ 2.054,00

224	Azeite, espécie vegetal: de oliva, tipo: puro, teor da acidez: extravirgem - menor que 0,8% em embalagem de 500 ml.	463696	Und	180	1200	1800	R\$ 21,63	R\$ 38.934,00
225	Amendoim in natura, apresentação: sem casca, tamanho: médio.	464534	Kg	40	300	400	R\$ 11,10	R\$ 4.440,00
226	Amendoim torrado, crocante, tipo japonês embalagem com 40g cada.	462637	Und	1674	10000	16740	R\$ 1,62	R\$ 27.118,80
227	Amido, base: de mandioca, grupo: fécula, acidez: polvilho azedo, aspecto físico: tipo 1	459080	Kg	50	300	500	R\$ 10,10	R\$ 5.050,00
228	Amido, base: de mandioca, grupo: fécula, acidez: polvilho doce, aspecto físico: tipo 1	459079	Kg	50	300	500	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00
229	Amido, base: de milho	459077	Kg	115	700	1150	R\$ 6,24	R\$ 7.176,00
230	Adoçante, aspecto físico: líquido, ingredientes: stévia tipo dietético em frasco de 100 ml.	236197	frasco 100 ml	32	200	320	R\$ 6,39	R\$ 2.044,80
231	Peixe em conserva, variedade: atum, apresentação: sólido, meio de cobertura: com óleo comestível. Embalagem de 170g.	448996	Embalagem 170g	200	1200	2000	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
232	Peixe em conserva, variedade: sardinha, apresentação: filé, meio de cobertura: com óleo comestível. Embalagem de 125 g.	449005	Embalagem 125 g	200	1200	2000	R\$ 5,27	R\$ 10.540,00
233	Vinagre, matéria-prima: vinho branco, tipo: neutro, acidez: 4 per, aspecto físico: líquido, aspecto visual: límpido e sem depósitos, Frasco 500ml	249818	Frasco 500ml	60	400	600	R\$ 4,73	R\$ 2.838,00
234	Embalagem plástica, forma: bobina, altura: 50 cm, material: plástico, espessura: 2 mm, aplicação: embalar carnes, defumados, embutidos e queijos. Cor: transparente. Obs: BOBINA PLÁSTICA, picotada, composição: polietileno de alta densidade e dimensões 50 cm x 70 cm.	237543	Kg	32	150	320	R\$ 59,75	R\$ 19.120,00
	Embalagem plástica, forma: saco, largura: 30 cm, material: polietileno,							

235	capacidade: 4 kg, comprimento: 40 cm, características adicionais: alta densidade, bobina com picotamento lateral	345438	Kg	45	200	450	R\$ 57,38	R\$ 25.821,00
236	Papel filme, material: pvc - cloreto de polivinila, comprimento: 1000 m, largura: 40 cm, apresentação: bobina, aplicação: restaurante, espessura: 11 micra	333535	Und	18	80	180	R\$ 62,80	R\$ 11.304,00
237	Marmita descartável, material: alumínio, tamanho: n° 8, características adicionais: com tampa. Caixa com 100 und.	297318	Cx 100 und	32	250	320	R\$ 31,89	R\$ 10.204,80
238	Marmita descartável, material: isopor, características adicionais: 4 divisões, capacidade: 1.200 ml. Caixa com 100 und.	434823	Cx 100 und	58	250	580	R\$ 76,46	R\$ 44.346,80
239	Pano limpeza, material: 100% em fibra de viscose, látex sintético, comprimento: 300 m, largura: 33 cm, características adicionais: microperfurado, gramatura 41g, m2, multiuso, aplicação: uso geral, cor: verde, tipo: bobina	416696	Und	13	80	130	R\$ 124,72	R\$ 16.213,60
240	Touca, Tipo: Descartável, Material: Tnt, Cor: Branca, Aplicação: Cozinha Industrial, Características Adicionais: Tamanho Único Com Elástico	369561	Pacote 100,00 Und	15	90	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
241	Jogo de bico de confeitador bolo, composto por 24 unidades em aço inox, profissional	484049	Und	1	3	3	R\$ 28,48	R\$ 85,44
242	Sacos para confeitador emborrachado grande com aproximadamente 55cm x 29 cm. Kit com 3 unidades.	484249	Kit 3 und	3	15	30	R\$ 31,01	R\$ 930,30
243	Luva segurança, material: algodão, aplicação: segurança e proteção individual. Características adicionais: resistente a temperatura até 300°C, reforço externo, comprimento: 50cm, forma: mão de gato, largura: 20cm, tipo: anatômica	444081	Par	2	15	20	R\$ 63,18	R\$ 1.263,60
244	Farinha de mandioca, grupo: seca, subgrupo: branca, classe: fina, aspecto físico: tipo 1, acidez: baixa acidez	458920	Kg	700	4000	7000	R\$ 6,68	R\$ 46.760,00

245	Carne salgada, tipo corte: músculo dianteiro - charque, origem: bovina, apresentação: cortada, estado de conservação: seco (a) embalada à vácuo.	447732	Kg	130	800	1300	R\$ 32,10	R\$ 41.730,00
246	Carne salgada, tipo corte: coxão mole - charque, origem: bovina, apresentação: cortada, estado de conservação: seco (a) embalada à vácuo.	447733	Kg	130	800	1300	R\$ 30,00	R\$ 39.000,00
247	Suco, apresentação líquido, sabor uva, tipo natural, características adicionais concentrado, adoçado, rende mínimo 8L por 1L suco, validade 12 meses	397626	Garrafa 1l	100	2587	4087	R\$ 19,70	R80.513,9
248	Suco, apresentação líquido, sabor uva, tipo natural, características adicionais concentrado, adoçado, rende mínimo 8L por 1L suco, validade 12 meses  (COTA RESERVADA DE ATÉ 25% ME/EPP)	397626	Garrafa 1l	100	913	913	R\$ 19,70	R\$ 17.986,10
249	Suco, apresentação líquido, sabor goiaba, tipo natural, características adicionais concentrado, adoçado, rende mínimo 8L por 1L suco, validade 12 meses	397629	Garrafa 1l	1500	10000	15000	R\$ 4,83	R\$ 72.450,00
250	Carne de ave in natura, tipo animal: peru, tipo corte: com miúdos, apresentação: inteiro, estado de conservação: congelado(a), processamento: temperada	447873	Kg	3	30	30	R\$ 16,99	R\$ 509,70
251	Suco, Apresentação: Pó, Sabor: Cajú, Tipo: Artificial	217802	Emb 1kg	150	1000	1500	R\$ 23,05	R\$ 34.575,00
252	Suco, Apresentação: Pó, Sabor: Goiaba, Tipo: Artificial	217800	Emb 1kg	150	1000	1500	R\$ 23,05	R\$ 34.575,00
253	Suco, Apresentação: Pó, Sabor: Maracujá, Tipo: Artificial	217801	Emb 1kg	150	1000	1500	R\$ 7,61	R\$ 11.415,00
254	Suco, Apresentação: Pó, Sabor: Uva, Tipo: Artificial	217799	Emb 1kg	150	1000	1500	R\$ 8,99	R\$ 13.485,00
TOTAL ESTIMADO							R\$ 4.144.427,54	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Cabe a contratada observar e adotar os critérios previstos no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 e na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/ MPOG.

4.1.2. Apresentação do registro na ANVISA para os itens que necessitem desse registro, no que couber, nos termos da RDC 27/2010.

4.2. Quanto aos aditivos alimentares, os gêneros alimentícios devem observar a RDC nº 24, de 15 de fevereiro de 2005 da ANVISA.

4.3. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo o disposto na legislação de alimentos com características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Ministério da Agricultura/ Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber.

4.4. As frutas e os legumes devem ser frescas, de elevada qualidade, sem defeitos; bem desenvolvidos, maturação de acordo com o pedido, apresentando tamanho, odor, cor, e conformação uniformes e típicas da variedade. Os pedúnculos e as polpas devem estar intactos e uniformes não deverão ter manchas ou defeitos na casca, sujidades, parasitas, e larvas.

4.5. Os vegetais / verduras / hortaliças / ovos devem ser frescos, de elevada qualidade, sem defeitos; com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, apresentar coloração, odor, tamanhos uniformes e típicas da variedade. Ausência de manchas ou defeitos na casca, sujidades, parasitas e larvas.

4.6 Para os produtos de origem animal, e demais produtos que dependam de certificação pelo Serviço de Inspeção Federal – SIF, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, ou de seus correspondentes a nível municipal e estadual, bem como ao registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA) faz-se necessário a apresentação do selo no rótulo do produto.

4.7. Os produtos de origem animal devem atender a Lei 1.283/1950, regulamentada pelo Decreto 9.013/2017.

4.8 Para contratação e fornecimento dos itens nos quais são obrigatórias a rotulagem, características e especificações das embalagens, atender no que for cabível as exigências da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, Código de Defesa do Consumidor – CDC e da Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA) - de acordo com a Resolução RDC n. 27/2010, bem como com a Biblioteca de alimentos.

4.9. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- 4.9.1. identificação do produto;
- 4.9.2. embalagem original e intacta;
- 4.9.3. data de fabricação;
- 4.9.4. data de validade;
- 4.9.5. peso líquido;
- 4.9.6. número do lote;
- 4.9.7. identificação da marca e nome do fabricante; e
- 4.9.8. registro no órgão fiscalizador, quando couber.

4.10. As empresas fabricantes de embalagens para contato direto com alimentos devem estar devidamente licenciadas junto ao órgão de vigilância sanitária de sua localidade e devem observar o atendimento aos respectivos regulamentos.

4.11. Os gêneros alimentícios adquiridos pelas Organizações Militares, serão recebidos por uma Comissão de Recebimento, designada pelo Agente Diretor, conforme a Portaria Nr 047-COLOG, de 12 de maio de 2020, que dispõe sobre normas administrativas de recebimento dos artigos de quantitativo de rancho (QR) nas Organizações do Exército Brasileiro.

4.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e Nota de Empenho, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.13. Quanto a validade do produto, não serão aceitos, no ato da entrega, materiais com data de validade inferior a dois terços do prazo recomendado pelo fabricante.

4.14. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade, na data da entrega, não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.15. Os artigos perecíveis licitados deverão ser transportados conforme as normas da vigilância sanitária:

- 4.15.1 devem possuir também, denominação de venda e a marca, identificação da origem, conteúdo líquido, prazo de validade e identificação do lote com os dizeres do rótulo legíveis e impresso.

4.16. Quando houver divergência entre a Nota de Empenho e o Edital, no que tange a descrição do produto e/ ou unidade de medida, deve prevalecer o que está previsto neste Termo de Referência, constante do Edital.

#### **Subcontratação**

4.17. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.18. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento do empenho, seja por e-mail ou qualquer outro meio válido, ou da assinatura do contrato, em remessa única ou de maneira parcelada (várias entregas), de acordo com a necessidade desta unidade militar.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data solicitada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 04 (quatro) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Salvador, S/Nr – Jardim Guanabara, Goiânia – GO respeitando o horário de expediente da OM, sendo de segunda-feira a quinta-feira de 9:30 a 12:00 e de 13:30 às 16:30 e sexta-feira de 8:00 a 12:00.

5.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

#### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

#### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#); e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

### **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra

impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral/parcelado.

#### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação].



8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### Qualificação Técnica

#### 8.29. Declaração de sustentabilidade ambiental, baseada no elencado no nº 4 deste instrumento, no contido no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª edição e conforme constante do Edital e seus anexos. ( Apêndice II)

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.144.427,54

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 4.144.427,54 (quatro milhões, cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante na definição do objeto.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.


10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),


[de 13 de novembro de 2020.](#)

Despacho: Goiânia-GO, 20 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 **VIVIAN MOIA MEIRA**  
Data: 20/05/2024 16:58:41-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**VIVIAN MOIA MEIRA**

Chefe da célula de planejamento

Documento assinado digitalmente  
 **FERNANDO CRUZ AZEVEDO JUNIOR**  
Data: 20/05/2024 16:48:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FERNANDO CRUZ AZEVEDO JUNIOR**

Integrante da célula de planejamento

Despacho: Aprovo este Termo de Referência e sua consequente viabilidade, tendo em vista a necessidade da Administração em contratar o objeto da presente licitação. Goiânia-GO, 20 de maio de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE  
**FERNANDO GUIMARAES DE SIQUEIRA**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

**FERNANDO GUIMARAES DE SIQUEIRA**

Autoridade competente

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Apendice II do Anexo I - MODELO Declaracao de Sustentabilidade Ambiental.pdf (79.61 KB)

**Anexo I - Apendice II do Anexo I - MODELO  
Declaracao de Sustentabilidade Ambiental.pdf**

## APÊNDICE II DO ANEXO I



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS  
BASE ADMINISTRATIVA DO COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

### DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90010/2024**  
**(PROC ADM N° 65399.002828/2024-05)**

**PROPONENTE / LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **FONE / FAX:** \_\_\_\_\_

Declaro sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 90010/2024, instaurado pelo Processo Administrativo de nº 65399.002828/2024-05, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso o fabricante do item exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação de licença ambiental válida - Licença de Operação – emitida em nome do fabricante do produto, conforme art. 10 da Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981 e art. 2º, caput e § 1º, da Resolução CONAMA 237/1997, caso o fabricante do item exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Resolução CONAMA 237/1997.

Estou ciente das exigências de apresentação/comprovação do contido no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª edição e conforme constante do Edital e seus anexos, para fins de habilitação e contratação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome:  
RG/CPF:

**Cargo:**

Carimbo CNPJ

# MINUTA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

## MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

### AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS  
BASE ADMINISTRATIVA DO COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS  
(Processo Administrativo nº 65399.002828/2024-05)**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO BASE  
ADMINISTRATIVA DO COMANDO DE OPERAÇÕES  
ESPECIAIS .....  
E .....

A União por intermédio do(a) Base Administrativa do Comando de Operações Especiais), com sede no(a) Avenida Salvador, s/n, Jardim Guanabara, na cidade de Goiânia/Estado Goiás, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no DOU de .... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 65399.002828/2024-05, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90010/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios e material de embalagem e acondicionamento, para atender às necessidades de alimentação do Comando de Operações Especiais (COpEsp), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

# MINUTA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses, contados do(a) assinatura deste termo ou instrumento equivalente, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais

# MINUTA

## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO** ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE** ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



## MINUTA

### TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

## MINUTA

### TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO** ([art. 92, XII](#))

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

## MINUTA

### TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,1% a 10% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,1% a 10% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% a 8% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% a 3% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

## MINUTA

### TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

## MINUTA

### TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## MINUTA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Goiás, Seção Judiciária de Goiânia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Goiânia-GO, xx de xxxxxxxx de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**MINUTA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS**  
**BASE ADMINISTRATIVA DO COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O(A) União, Pessoa Jurídica de Direito Público, por meio do(a) Base Administrativa do Comando de Operações Especiais, com sede no(a) na Avenida Salvador, s/n, Jardim Guanabara, na cidade de Goiânia-GO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202...., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90010/2024, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 65399.002828/2024-05, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de embalagem e acondicionamento, para atender às necessidades de alimentação do Comando de Operações Especiais (COpEsp), especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a BASE ADMINISTRATIVA DO COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS.

## MINUTA

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



## MINUTA

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no edital e anexos, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

## MINUTA

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## MINUTA

### 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## MINUTA

### 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

**ANEXO IV**

**PROPOSTA DE PREÇOS  
(MODELO)**

Sr. Pregoeiro,

**TERMOS DA PROPOSTA**

1.1 Seguindo os ditames editalícios, a empresa \_\_\_\_\_ (razão social) inscrita no CNPJ N°. \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF N°. \_\_\_\_\_, apresenta a proposta de preços por item, consoante ao Anexo I do presente Edital do Pregão Eletrônico **SRP N° 90010/2024, NUP: 65399.002828/2024-05, PARA futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de embalagem e acondicionamento, para atender às necessidades de alimentação do Comando de Operações Especiais (COPEsp), pelo período de 8 (oito) meses.**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UND	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL

*(a empresa deverá apresentar a proposta somente com os itens em que ela for vencedora)*

**O Valor total da proposta é de R\$......(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**

1.2 Declaramos que a presente proposta está em conformidade com todos os preceitos legais e regulamentares em vigor.

1.3 Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

1.4 Declaramos expressamente que, no(s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros, fretes, embalagens, montagem e entrega do material, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.

1.5 Declaramos que concordamos com as cláusulas dispostas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, referentes à presente aquisição.

1.6 Declaramos que a antecedência mínima para início da execução do serviço cotado acima é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho e Ordem de Serviço conforme item \_\_\_\_ do ANEXO I do Edital;

1.7 Informamos que a conta bancária da empresa é no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_.

1.8 Informamos que o preposto da empresa junto a Base Administrativa do Comando de Operações Especiais é o Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, representante legal da empresa. (se for necessário, anexar procuração), cujo telefone de contato é \_\_\_\_\_, celular \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal